



## Maioria das matrículas no ensino superior é para cursos a distância

O número de matrículas no ensino superior a distância continua crescendo no país, atingindo quase 5,18 milhões em 2024. O número representa 50,7% do total de matrículas de graduação. Os dados são do Censo da Educação Superior (Censup) 2024, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). O país atingiu a marca de 10,2 milhões de estudantes matriculados quando somados os formatos presencial e a distância.

Essa foi a primeira vez que a maioria das matrículas do ensino superior foi para cursos a distância. Essa já era uma realidade entre os ingressantes. Os resultados de 2024 mostraram que na última década, as matrículas de EaD aumentaram 286,7%, enquanto no formato presencial houve queda de 22,3%.

Entre os ingressantes, o percentual foi ainda maior. Dos mais de cinco milhões de estudantes que iniciaram o ensino superior em 2024, 66,87% optaram por cursos EaD. Já entre os concluintes, a proporção foi menor: 45,3%.

Do total de estudantes do ensino a distância, 95,9% estavam matriculados na rede privada. Dois terços das matrículas EaD foram de alu-

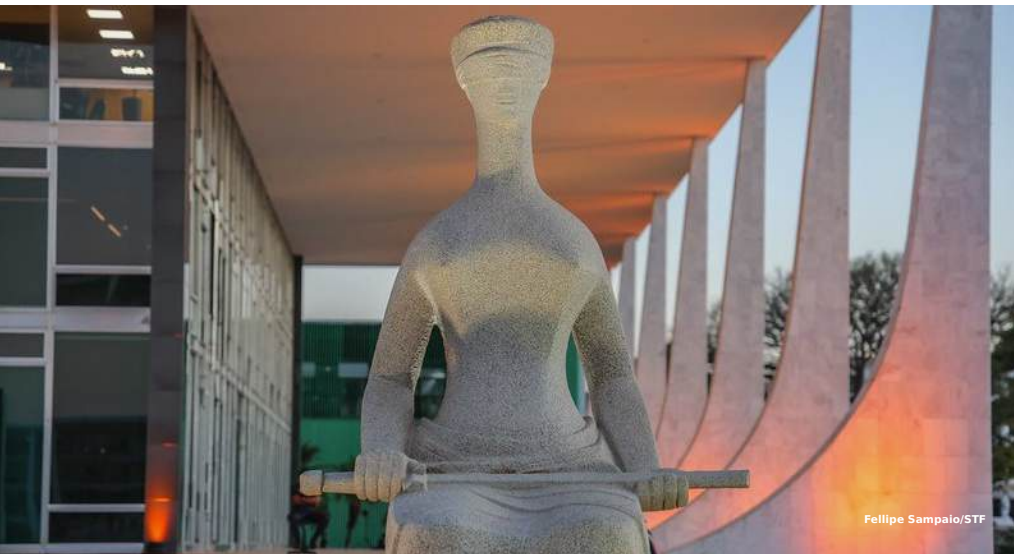
nos de bacharelados. Em relação às licenciaturas, 68,5% do total de matrículas foram para cursos EaD. O formato também foi o escolhido pela maioria dos alunos de cursos superiores de tecnologia, representando 82,6% das matrículas no grau acadêmico.

“Uma parcela importante da população teve acesso à educação superior por meio de novas tecnologias. A educação a distância proporcionou a ampliação da oferta e atendeu estudantes que, de outra forma, não teriam acesso à educação superior”, salientou o presidente do Inep, Manuel Palacios.

Neste ano, a EaD passou por reformulações. Em maio, o Ministério da Educação publicou normativos que tratam sobre a oferta de cursos superiores no formato semipresencial e a distância. O [Decreto 12.456/2025](#) abordou a nova política para cursos superiores de educação a distância. A [Portaria 378/2025](#) dispõe sobre os formatos de oferta dos cursos superiores de graduação. Já a [Portaria 381/2025](#) tratou sobre as regras de transição. Em julho, o MEC publicou a [Portaria 506/2025](#), que regulamentou a EaD e definiu regras para o compartilhamento de polos.

**LEIA TAMBÉM:** IES privadas seguem ritmo de crescimento no país, aponta Censup 2024.

# Parecer da Consultoria Jurídica do MEC reforça a posição da AMIES em ação no Supremo



A Consultoria Jurídica do Ministério da Educação (Conjur/MEC), com aprovação da Advocacia-Geral da União (AGU), encaminhou ao Supremo Tribunal Federal (STF) manifestação no âmbito da [Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental \(ADPF\) 1247](#), ajuizada pela AMIES. O parecer jurídico reconhece pontos centrais defendidos pela entidade e fortalece a posição da AMIES no processo que questiona a expansão irregular de cursos, especialmente de medicina, por instituições de ensino superior municipais.

O documento reafirma que a natureza da manutenção é o critério decisivo para a caracterização da IES. Neste caso, se a instituição é mantida pela iniciativa privada, ainda que criada por lei estadual ou municipal, é considerada privada, devendo ser submetida ao Sistema Federal de Ensino e à regulação do MEC. Essa interpretação está alinhada à jurisprudência do STF e é um dos pilares da argumentação da AMIES na ação.

O parecer também enfatiza que as instituições municipais de ensino superior devem restrin-

gir sua atuação ao território do município que as instituiu. A expansão para outros municípios ou estados, especialmente com cobrança de mensalidades, é considerada abuso de direito e desvirtua a finalidade pública dessas instituições, de acordo com a consultoria do MEC. “Um dos indícios de abuso de direito na prática mencionada é que sendo a instituição vinculada a um município, a prestação de serviços públicos deveria restringir-se ao território a que está vinculada. Questiona-se: qual o interesse público municipal de uma instituição de determinado município em ofertar cursos em outra cidade ou em outra unidade federativa?”, argumentou.

Embora reconheça a possibilidade excepcional de uma autarquia municipal prestar serviços públicos fora de seu território, a Conjur/MEC ressaltou que essa atuação deve estar vinculada à satisfação de um interesse público do município de origem, o que não está comprovado nos casos citados na ação. “As instituições são formalmente pessoas jurídicas de direito público, mas, salvo melhor juízo, expandem-se sem

justificativa de satisfação de interesse público do ente nacional ao qual se vinculam, atuando como se exploradoras de atividade econômica”, concluiu. Outro ponto relevante da manifestação é referente a abertura de cursos de medicina. A manifestação ressalta que a Lei 12.871/2013 (Mais Médicos), já considerada constitucional pelo STF, exige prévio chamamento público federal para autorizar a criação desses cursos. Assim, quando instituições municipais atuam na prática como privadas, mas abrem cursos de medicina sem cumprir essa exigência, estão em desconformidade com a Constituição e a legislação federal.

A Conjur até listou os sete cursos abertos pelas IES municipais destacadas na ação desde 2013, inclusive no período da moratória dos cursos de medicina e após a edição da Lei dos Mais Médicos e aos chamamentos públicos. “Entende-se que a ação em comento é meritória ao reconhecer que as instituições públicas municipais especiais (não gratuitas) não podem oferecer cursos de medicina, ou quaisquer outros, além do seu território, sob pena de desvirtuamento da sua finalidade pública e desorganização da própria política educacional”, ressaltou.

O julgamento virtual da medida cautelar deve seguir até o dia 3 de outubro, a menos que algum ministro peça vista. Até o momento, apenas os ministros Edson Fachin e Alexandre de Moraes votaram, acompanhando o ministro-relator Flávio Dino, que reconsiderou em parte a liminar proferida apenas para ajustar os efeitos.

# STF suspende dispositivos da resolução do CFM que interferiam na gestão de cursos de medicina

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), [deferiu parcialmente](#) a medida cautelar solicitada pela AMIES na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.864, ajuizada contra a Resolução 2.434 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

O despacho do ministro relator reconhece que “embora visando à regulamentação da responsabilidade técnica e ética dos profissionais da medicina - especificamente dos coordenadores de cursos de graduação em medicina -, o Conselho Federal de Medicina exorbitou os limites de sua competência normativa, interferindo em matérias pertinentes à organização do ensino superior e à autonomia didático-científica titularizada pelas universidades”.

Na decisão, o ministro Flávio Dino suspendeu a aplicação de diversos dispositivos da resolução, incluindo aqueles que con-



feriam prerrogativas e direitos administrativos excessivos aos coordenadores; previam poderes de fiscalização e interdição ética de estágios pelos Conselhos Regionais de Medicina; e fixavam parâmetros para os salários de funcionários. Por outro lado, o relator manteve a exigência de que coordenadores de cursos de medicina sejam médicos regularmente inscritos nos Conselhos Regionais. Por fim, o ministro deu prazo para que o CFM preste esclare-

cimentos. Após isso, haverá a manifestação do advogado-Geral da União e do procurador-Geral da República.

Para a AMIES, a decisão representa uma importante vitória em defesa da autonomia universitária e da segurança jurídica das instituições privadas de ensino superior. A ação segue em tramitação. O julgamento virtual da medida cautelar está agendado para ocorrer entre os dias 3 e 10 de outubro.



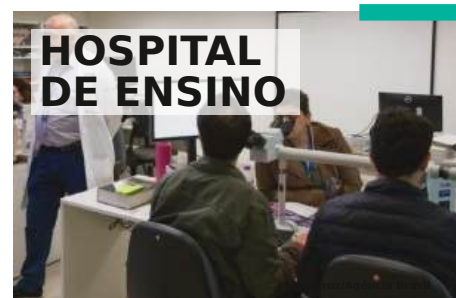
## BOLSAS

O MEC publicou a [Portaria 655](#), que institui o Programa Bolsa Permanência a estudantes de graduação, matriculados em cursos de medicina das universidades federais e das IES privadas que participam do Mais Médicos. Serão ofertadas 1.500 novas bolsas no valor de R\$ 700, a serem pagas no início de 2026. Para isso, o MEC fará um investimento anual previsto de R\$ 12,6 milhões. O edital sairá em breve.



## SNE

O projeto que cria o Sistema Nacional de Educação (SNE) será votado no Plenário do Senado no dia 7 de outubro. Aprovado pelos senadores em 2022, o [PLP 235/2019](#) foi aprovado pela Câmara com modificações. Agora, o Senado terá que analisar as alterações feitas pelos deputados. O texto prevê uma identificação nacional para cada estudante e uma plataforma que une dados sobre escolas e qualidade do ensino.



## HOSPITAL DE ENSINO

Os ministérios da Saúde e da Educação publicaram [portaria conjunta](#) que estabelece requisitos para a obtenção da Certificação de Hospital de Ensino por parte dos estabelecimentos hospitalares, públicos ou privados, próprios ou conveniados a IES. Com a certificação, as unidades hospitalares que integrem ensino, serviço, pesquisa e gestão serão reconhecidas como espaços para a formação crítica e ética do SUS.

## MERCADO

» MEC muda regras e PUC-Rio terá **curso de medicina** após 10 anos de espera. Com apoio da prefeitura e convênio hospitalar, graduação deve começar em 2026 com 108 vagas.

» **Unicamp** planeja cursos de medicina, engenharias e inteligência artificial e mudança na gestão de hospitais.

» Mesmo com a “xepa do EAD”, setor de ensino superior privado deve encerrar ano **sem crescimento**.

» **PUC-SP** reduz mensalidades de 13 cursos e quer renovar imagem. A Universidade revela reformas que realizou para enxugar gastos e tornar cursos mais eficientes.

» **Ânima Educação** compra participação restante na UniFG por R\$ 88,9 milhões.

» Governo cria regras para **certificar hospital** como universitário e setor prevê mais cursos de medicina.

» **Faculdade Sírio-Libanês Digital** lança 12 cursos na área da saúde. Plataforma oferecerá cursos de especialização e aperfeiçoamento para profissionais de saúde.

» Cogna, Yduqs e mais: Censo do Inep **acende alerta** para educacionais da Bolsa.

» **Afy** anuncia produtos com inteligência artificial, unificação da marca e instituto social.

# Senado discute projeto que propõe exame de proficiência para o registro profissional de médicos



Carlos Moura/Agência Senado

A proposta de exigir a aprovação em um exame nacional de proficiência para o registro profissional de médicos foi tema de **audiência pública** na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado. Embora tenha havido consenso entre os participantes sobre a necessidade de avaliar a qualidade da formação médica, houve discordância quanto ao modelo proposto, especialmente sobre a atribuição da organização e aplicação da prova ao Conselho Federal de Medicina e aos conselhos regionais.

De acordo com o PL 2.294, do senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP), os médicos só poderão se registrar no Conselho Regional de Medicina se forem aprovados no Exame Nacional de Proficiência em Medicina. Serão dispensados quem já estiver inscrito no CRM e os estudantes de medicina que ingressaram no curso antes da vigência da nova lei. Toufic Anbar Neto, diretor da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (Faceres), que é associada da AMIES, participou da audiência e ressaltou que a maior preocupação deve ser como aferir a competência clínica real do fu-

turo médico. "Peço que imaginem a seguinte cena: eu entrego a um estudante o manual de uma bicicleta. Ele estuda o manual, decora, faz a prova e tira 10. Eu lhe dou a bicicleta para pedalar. Ele vai conseguir pedalar? Provavelmente não. Na mesma linha, eu peço que se lembre como é que se obtém uma carteira de motorista, a CNH. Você faz a prova teórica e faz a prova prática com o examinador ao seu lado no veículo. A medicina é muito mais exigente do que esses exemplos. Não basta saber, é preciso saber fazer e saber ser. É por isso que uma prova teórica em uma única edição não captura o que verdadeiramente importa para a segurança do paciente e para a qualidade do cuidado", pontuou.

Para o médico e diretor da Faceres, o caminho viável seria "o teste de progresso seriado, feito por quem é do ramo, com matriz clínica robusta, mapa de prova e corte definido por um método reconhecido. Além do pilar prático descentralizado com auditoria externa, avaliação clínica aplicada nas escolas, sob padrão nacional e auditorias independentes".

## MEC publica o edital sobre vagas remanescentes do Fies do segundo semestre de 2025

O Ministério da Educação publicou o [Edital 18/2025](#), que trata do processo de oferta de vagas remanescentes do Fundo de Financiamento Estudantil, referente ao segundo semestre de 2025. Nesse edital, constam prazos, regras e procedimentos para que as instituições privadas de ensino superior ofertem as vagas definidas nos termos de participação, a serem emitidos pelas mantenedoras das IES de 1º a 8 de outubro.

A partir de 14 de outubro, está prevista a publicação de outro edital para ocupação das vagas remanescentes do Fies, que definirá as regras e o cronograma da inscrição dos estudantes.

As IES interessadas em participar devem obrigatoriamente preencher as informações no sistema FiesOferta dentro do prazo estabelecido. Poderão ofertar vagas somente as mantenedoras com termo de adesão ao Fies e ao Fundo Garantidor do Fies válidos. Os cursos superiores com oferta de vagas precisam ter avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).



## MEC publica a lista com autorizações de cursos de graduação semipresenciais



O Ministério da Educação publicou no Diário Oficial da União (DOU) as portarias de autorização dos cursos de graduação semipresenciais. As instituições de educação superior que sinalizaram interesse em ofertar cursos vedados na modalidade de educação a distância (EaD) pela Nova Política de Educação a Distância e permitidos no formato semipresencial obtiveram a autorização dos cursos por meio de processo simplificado.

O procedimento já estava previsto na [Portaria MEC 381/2025](#), que dispõe sobre as regras de transição para a aplicação do [Decreto 12.456/2025](#). Por sua vez, o decreto regulamenta a oferta de ensino a distância em determinados cursos de graduação e estabelece calendário de processos regulatórios no Sistema e-MEC para este ano.

Os cursos EaD autorizados an-

tes da data de publicação da norma e que passaram a ser vedados nesse formato tiveram o *status* alterado para “em extinção” no Sistema e-MEC. Com isso, as IES não poderão matricular novos ingressantes nesses cursos.

Os cursos autorizados deverão atender integralmente às disposições do Decreto 12.456 e de atos do ministro da Educação que o disciplinem, no prazo máximo de dois anos, a contar da data de publicação da norma. Além disso, as IES deverão realizar a vinculação de polos para os cursos autorizados no formato semipresencial no Sistema e-MEC.

Os estudantes que se matricularem em um curso autorizado no formato semipresencial durante o período de transição estão sujeitos à adaptação da estrutura curricular durante a integralização do curso.

## SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS



### EXPEDIENTE

Presidente: Moses Rodrigues | Vice-presidente: Ricardo Benedito de Oliveira | Diretor administrativo: Alexandre José Braga Chaddad | Diretor Técnico: Fernando Passos | Conselho de Administração: Gervásio Meneses de Oliveira e Getúlio Américo Moreira Lopes | Conselho Fiscal: Jouberto Uchôa de Mendonça Júnior, Clóvis Fecury e Arleide Costa de Oliveira Braga | Secretária-executiva: Priscila Planelis | Jornalista Responsável: Dulce Mesquita (DRT 4425/PE).